



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 005/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a realização de despesas para aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela ANVISA.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a ANVISA não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e § 7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
05 DE ABRIL DE 2021

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, visando autorizar o Município, se assim for necessário, realizar despesas na aquisição de vacinas para atendimento da COVID-19.

A Frente Nacional de Prefeitos (FNP) iniciou os entendimentos logo após o Supremo Tribunal Federal ter referendado a decisão, por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, que deu aval aos municípios brasileiros para a aquisição das vacinas. No entendimento da Suprema Corte, as gestões municipais também possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo governo federal, ou insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Ainda nesse sentido, o Congresso Nacional aprovou, em 02 de março deste ano, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros.

A FAMURS, em parceria com a AGCONP (Associação Gaúcha de Consórcios Públicos) e com a GRANPAL (Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre), formalizou um termo de ajuste operacional para a eventual aquisição de vacinas contra a COVID-19, podendo o Município aderir.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social, razão pela qual, se o Governo Federal não atender plenamente a necessidade para atendimento e vacinação do nosso Povo, estaremos autorizado para a realização de tais aquisições.

Sabendo que os Nobres Edis são sabedores da relevância de tal projeto de lei, no que tange a necessidade de procedimentos para combater o COVID-19, pugnamos pela análise e aprovação pelos Legisladores, manifestando meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
05 DE ABRIL DE 2021

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL